



## GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ



Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Ararendá-CE  
Vereadora **FRANCISCA DJANAINÉ RODRIGUES LOPES**

**OFÍCIO N.º 236/2012**

Senhora Presidenta,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, os Projetos de Lei que foram aprovados e agora estão sancionados são os seguintes:

**Lei n.º 252/2012 de 14 de novembro de 2012** – “ESTIMA A RECEITA E FIXA A PROGRAMAÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Lei n.º 253/2012 de 20 de novembro de 2012** – “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 250/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Lei n.º 254/2012 de 20 de novembro de 2012** – “DEFINE REGRAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, FORMAÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Lei n.º 255/2012 de 20 de novembro de 2012** - “CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.”

Sem mais para o momento, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2012.

*Francisca das Chagas Domingos da Hora*  
**FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA**  
Prefeita do Município de Ararendá





**GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ**



**LEI Nº 255/2012**

**DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA**, Prefeita do Município de Ararendá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais submete a deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos indicados no Anexo I, Tabela I desta lei, nos quantitativos, requisitos, vencimentos, cargas horárias ali indicadas, como parte integrante da estrutura do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de atender à redução de 2/3 da carga horária com base na Lei n.º 250/2012 de 10 de setembro de 2012, em seu artigo 2º, inciso I.

Art. 2º. Ficam criados os cargos públicos indicados no Anexo I, Tabela II desta lei, nos quantitativos, requisitos, vencimentos, cargas horárias ali indicadas, como parte integrante da estrutura do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de Novembro do ano de 2012.

*Francisca das Chagas Hora*  
**FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA**  
Prefeita do Município de Ararendá



## GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ



### ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 1º e 2º DA LEI Nº 255/2012 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012)

TABELA I

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
PROFESSOR I	20H/S	07	746,60
PROFESSOR II - PORTUGUES	20H/S	04	997,66
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	20H/S	03	997,66
PROFESSOR II - BIOLOGIA	20H/S	03	997,66
	TOTAL	17 VAGAS	

TABELA II

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40H/S	04	622,00
	TOTAL	04 VAGAS	

Conforme tabela acima ficam criadas no quadro de pessoal de natureza efetiva 21 (vinte e uma) vagas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de Novembro do ano de 2012.

*Francisca das Chagas Domingos da Hora*  
FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA  
Prefeita do Município de Ararendá